



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Publ. no Diário
n.º 211 - 1.º/12/67

LEI N.º 1 448 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

Abre crédito suplementar na
importância de NCr\$ 30.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar na importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para reforço da Verba 99.01 - Superintendência Municipal de Obras e Viação, 4.3.5..3.53.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presente pedido de crédito, ficam anuladas, parcialmente, as verbas abaixo relacionadas :

3.1.1.1. 01-05	NCr\$ 1.700,00
3.1.1.1 - 01-06	800,00
3.1.1.1.- 01-08	3.700,00
3.1.1.1 - 01-12	1.000,00
3.1.1.1 - 01-15	1.300,00
3.1.1.1 - 01-21	3.000,00
3.1.2.0 - 01-23	500,00
3.1.2.0 - 01-24	800,00
3.1.3.0 - 01-33	2.000,00
3.1.3.0 - 01-34	200,00
3.1.4.0 - 01-41	150,00
3.1.4.0 - 01-49.....	2.000,00
3.1.5.0 - 01-51	250,00
2.1.5.0 - 01-51.....	300,00
3.2.5.0-01-50	3.000,00
3.2.5.0 - 01-81	1.000,00
3.2.8.0 - 01-82	500,00
4.2.4.0 - 01-41	300,00
4.1.4.0 - 01-42	800,00
4.1.4.0 - 01-43	2.500,00
4.1.4.0 - 01-49	4.200,00
	<hr/>
	NCr\$ 30.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 448 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 29 de novembro de 1967

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

ELIAS DA SILVA BOMFIM

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 29 de novembro de 1967

HELGA LISBOA DE SÁ

Resp. p/Diretoria Geral de Administração